



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

LEI Nº 2.056, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a doação, sem encargos, de imóvel de propriedade do Município de São João do Oeste à Sociedade Beneficente Cultural Recreativa Esperança e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, o imóvel com área de 6.934 m² (seis mil novecentos e trinta e quatro metros quadrados) de parte do Lote Rural nº 166, constante da Matrícula nº 8.504 do Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, situado na Linha Itacuruçú, interior do município de São João do Oeste, para a Sociedade Beneficente Cultural Recreativa Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 78.484.011/0001-81, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º O imóvel, objeto desta alienação, será destinado para atender as finalidades especificadas no Estatuto Social da Sociedade Beneficente Cultural Recreativa Esperança, especialmente no que concerne a realização de suas atividades sociais, esportivas e comunitárias.

Art. 3º Fica dispensada a licitação por se tratar de entidade que realiza atividades de relevante interesse público, nos termos do Art. 90, §2º da Lei Orgânica do Município e do previsto na Lei de Licitações.

Art. 4º Na existência de despesas decorrentes da doação descrita no art. 1º da presente lei, estas serão suportadas pela beneficiária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste-SC, 10 de novembro de 2023.

Genésio Marino Anton
GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito